

(十二) 批准提供與代表處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十三) 接收用於澳門特別行政區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印本之原件作核對；

(十四) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的代表處職責範圍內的文書。

二、作為代表處主任和駐國際組織的常駐代表，可在其職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，到布魯塞爾、日內瓦及/或澳門公幹。

三、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》上公佈的批示，代表處主任認為有利於部門的良好運作時，可將有需要的權限轉授。

四、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認代表處主任於十二月十八日第 224/2000 號行政長官批示生效之日起至本批示公佈之日在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零一年八月十六日

行政長官 何厚鏞

第 178/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

一、授予駐歐盟澳門經濟貿易辦事處主任 Raimundo Arrais do Rosário（羅立文）工程師下列職權：

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署所有個人勞動或提供服務的合同；

(二) 批准個人勞動或提供服務的合同之續約，但以至涉及有關報酬條件的更改為限；

(三) 按照法律規定，批准解除合同；

(四) 批准特別假期及短期假，以及就因個人理由或工作需要而累積年假作出決定；

(五) 簽署計算及結算人員服務時間的文件；

12) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidão de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

13) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser utilizados pelos Serviços da Região Administrativa Especial de Macau;

14) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação.

2. O chefe da Delegação e representante permanente junto das Organizações Internacionais, pode deslocar-se, no âmbito das suas funções, a Bruxelas, Genebra e/ou a Macau, sempre que se torne necessário ou para tal for convocado.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências necessárias tendo em vista o bom funcionamento do serviço.

4. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Delegação, no âmbito da presente delegação de competências, entre a data da entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000, de 18 de Dezembro, e a data da publicação do presente despacho.

16 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, engenheiro Raimundo Arrais do Rosário, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços;

2) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não impliquem alteração das condições remuneratórias;

3) Conceder a rescisão dos contratos, nos termos legais;

4) Conceder licença especial e licença de curta duração e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

5) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;

- (六) 批准法律規定限額內的超時工作；
- (七) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (八) 確認涉及辦事處範疇的合同和公證書最後的草稿，但有關條款須事先獲許可；
- (九) 以澳門特別行政區政府的名義簽署所有與應該在辦事處訂立且先獲得批准公開競投的合同有關的公文書；
- (十) 批准辦事處人員出外公幹；
- (十一) 批准與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件返還；
- (十二) 批准將被視為對部門運作已無用處或不適合的財產報廢；
- (十三) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；
- (十四) 接收用於澳門特別行政區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印本之原件作核對；
- (十五) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的辦事處職責範圍內的文書。

二、辦事處主任在擔任澳門駐國際組織的常駐代表的職務範圍內，當有需要或為此獲邀時，到里斯本、日內瓦及/或澳門公幹。

三、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任認為有利於部門的良好運作時，可將有需要的權限轉授。

四、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

五、追認辦事處主任於二零零一年一月一日起至本批示公佈之日在本授權範圍內作出的所有行為。

二零零一年八月十六日

行政長官 何厚鏞

第 179/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第224/2000號行政長官批示第九款及第十款的規定，作出本批示。

- 6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;
- 7) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 8) Homologar, no âmbito da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas cujos termos hajam sido previamente autorizadas;
- 9) Outorgar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Delegação e que tenham sido precedidos de concurso público autorizado;
- 10) Autorizar as deslocações de serviço do pessoal da Delegação;
- 11) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 12) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais considerados inúteis ou inadequados ao serviço;
- 13) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidão de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 14) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser utilizados pelos Serviços da Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação.

2. O chefe da Delegação pode deslocar-se, no âmbito das suas funções junto das Organizações Internacionais, a Lisboa, Genebra e/ou a Macau, sempre que se torne necessário ou para tal for convocado.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o chefe da Delegação pode subdelegar as competências necessárias tendo em vista o bom funcionamento do serviço.

4. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Delegação, no âmbito da presente delegação de competências, entre o dia 1 de Janeiro de 2001 e a data da publicação do presente despacho.

16 de Agosto de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000, o Chefe do Executivo manda: